



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 300/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 373/2021

CERTIDÃO

Certifico que nesta data
foi publicado este (a)

Contrato Prestação de Serviço Nº 300/2021

com afixação no Placard do Município.

Corumbáiba *07/09/2021*

Chomais
Responsável pelo Placard

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2021, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 534.129.311-87.; e **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA**, autarquia Municipal, regida pela Lei 555 de 1º de julho de 2005, com sede à Rua Dr. Pedro Ludovico, nº. 516, Setor Central, na cidade de Corumbáiba-GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.968.400/0001-71, telefone: 064- 99984-3148; e-mail: corumbaibaprev@hotmail.com, representada pela Sra. CELILDA MARIA DA COSTA NAVES, gestora do CORUMBAÍBAPREV; brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº. 527.321.181-68 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Prq Jabaquara, São Paulo-SP, neste ato representado por seus representantes legais abaixo assinados e identificados, simplesmente denominada **CONTRATADA**.

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº 21/2021**, homologada em 01 de julho de 2021, estando as partes vinculadas ao edital de licitação, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Constitui objeto da presente ata, o registro de preços para eventual aquisição dos itens a seguir especificados:

Itens	Descrição do Serviço	Valor
01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 1.421.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

FL. 156

	<p>FINANCEIROS, QUAIS SEJAM: FOLHA DE PAGAMENTO E EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA-GO.</p> <p>O PAGAMENTO, MEDIANTE LANÇAMENTO EM CONTA, DA TOTALIDADE DOS SALÁRIOS E QUAISQUER VANTAGENS DEVIDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, ESTATUTÁRIOS E CELETISTAS DETENTORES DE CARGOS EM COMISSÃO OU ELETIVO QUE HOJE TRABALHAM NESTA ADMINISTRAÇÃO E AOS QUE PASSAREM A FAZER PARTE DA MESMA, REFERENTES À FOLHA DE PAGAMENTOS GERADA PELO MUNICÍPIO, NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.</p>	
--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços deverão corresponder rigorosamente às características arroladas no edital e os Anexos sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZOS – O prazo para início da execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DE PRESTAÇÃO – A instituição financeira é obrigada a:

- Cumprir todas as orientações para o fiel desempenho do objeto contratado, com observação dos termos deste contrato e seus anexos;
- A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultante das execução do contrato;
- Reparar, às suas expensas, os prejuízos causados pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- A negociação de produtos e serviços podem ser livremente pactuadas, desde que respeitadas as regras do CMN/BACEN;
- O Banco contratado tem a discricionariedade de oferecer, empréstimo consignado. Podendo, o servidor, ter mais de um contrato de crédito consignado, não ultrapassando os limites legais, devendo a instituição financeira, ser responsável pelo desconto parcial do empréstimo consignado caso haja diminuição da margem;
- O desconto parcial ficará a cargo da instituição financeira;
- Os contratantes concederão, exclusivamente, ao contratado o uso das dependências para campanha de vendas

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO DO OBJETO – A CONTRATADA pagará pelo objeto, a quantia de R\$ 1.421.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil reais) e deverá efetuar o pagamento em parcela única em até 30 (trinta) dias uteis após a assinatura do contrato, por meio de crédito em conta corrente nº 02081-9, agência 5313, Banco Itaú.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás



CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO – O gerenciamento deste contrato, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Secretário de Administração do Município de Corumbáiba, competindo lhe:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente da presente ata e do respectivo processo licitatório;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do edital e da proposta;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas neste contrato e no edital do pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A contratada que não efetuar o pagamento no prazo estipulado na cláusula quinta, dando causa a revogação da licitação, sofrerá a aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento correspondente a uma das sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado que iniciar os serviços fora do prazo estipulado, além das previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, estará sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência, no caso de até 05 (cinco) dias de atraso;
- b) Multa no seguinte percentual, calculada sobre o valor global do objeto: - de 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado na execução dos serviços, a partir do 6º (sexto) dia de atraso, que será descontado da própria fatura ou cobrada judicialmente;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de inexecução contratual;
- d) Constatado um atraso de 30 (trinta) dias no cumprimento das obrigações será aplicada a suspensão temporária de licitar e o impedimento de contratar com a administração por período de até 02 (dois) anos;
- e) Ao contratante a que for aplicada 03 (três) penalidades dos tipos previstos nos sub-itens a, b e c, poderão ser automaticamente aplicadas as penalidades do sub-item c.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das sanções aqui previstas não exime a Contratada da responsabilização civil e penal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, pelo Contratante independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos previstos neste Contrato e conforme artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão unilateral, nos termos do caput, ocorrerá conforme o disposto no art. 79, inciso I, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

FL. 158
[Handwritten signature]

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão poderá se dar ainda pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, com as consequências previstas em Lei;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão poderá se dar de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA: DO FORO – É competente o foro da comarca de Corumbáiba-GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento e do respectivo processo licitatório. E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Corumbáiba-GO, 07 de Julho de 2021

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA
Sebastião Rodrigues Gomes Filho – Prefeito

[Handwritten signature]

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA

Celilda Maria da Costa Naves

[Handwritten signature]
Vânia C. da Falce
Superintendente
RG 25.314.681-1

[Handwritten signature]
Debora Cristina Loenert Floriano
RG 9.272.000-6

ITAÚ UNIBANCO S.A.
Contratada

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
Nome: *Kamilla Vieira Soares*
CPF: *025.036.911-70*

Nome:

CPF: *025115361-45*

[Handwritten signature]
Marcos Vinícius Costa Carneiro
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 005/2021